



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS (CES) DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM) (BRASIL)

O Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES), associação de natureza privada, sem fins lucrativos, vocacionado para a investigação interdisciplinar e transdisciplinar no âmbito das ciências sociais e das humanidades, bem como para a formação em estudos avançados, com sede no Colégio de S. Jerónimo, Largo de D. Dinis, freguesia da Sé Nova, concelho e cidade de Coimbra (3000-995), Portugal, representado pelo seu Diretor, Professor Doutor Boaventura de Sousa Santos;

e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) com sede no Campus Universitário, Bairro Camobi, Cidade de Santa Maria, CEP 97105900, no Rio Grande do Sul, Brasil, representada por seu Reitor Professor Dr. Paulo Afonso Burmann estabelecem convênio de cooperação

Considerando,

1. A importância da colaboração científica internacional e do intercâmbio de professores, investigadores e alunos de pós-graduação;
2. As afinidades entre as áreas temáticas de pesquisa e de ensino das instituições envolvidas;
3. Os contatos e visitas recíprocas já desenvolvidas com vista à cooperação;
4. O entendimento existente para que tais iniciativas se prolonguem e ampliem, por meio de diferentes modalidades de cooperação;

Declararam conveniente estreitar as relações entre si, para o que decidem celebrar o presente convênio de cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio destina-se a promover o intercâmbio e a realizar atividades conjuntas, comportando as seguintes modalidades:

- 1.1 Visitas de investigadores e docentes, de curta ou longa duração, com a finalidade de compartilharem experiências, desenvolverem projetos de



investigação, proferirem palestras e seminários, e realizarem outras atividades científicas de interesse conjunto;

- 1.2 Intercâmbio de estudantes e jovens investigadores, por períodos a determinar segundo os objetivos em vista, incluindo-se estágios de curta duração e *doutorados-sanduíche*;
- 1.3 Desenvolvimento de projetos de pesquisa, de caráter empírico ou de natureza teórico-conceitual e de projetos de extensão;
- 1.4 Promoção de eventos científicos, como colóquios e seminários internacionais;
- 1.5 Realização de publicações conjuntas, compreendendo principalmente a preparação e edição de livros, volumes temáticos de revistas e anais de eventos;
- 1.6 Difusão mútua das atividades promovidas em cada instituição, como publicações e eventos.



CLÁUSULA SEGUNDA

As partes indicam o Professor Boaventura de Souza Santos, do Centro de Estudos Sociais e o Professor Coordenador de cada gestão do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para coordenarem as atividades do presente convênio, assim organizadas:

- 2.1 As atividades serão definidas através de projetos ou programas específicos, preparados quando oportuno por grupos de trabalho e expressos em Termos Aditivos que indicarão o objeto da colaboração, o plano de trabalho, os participantes e as formas de financiamento;
- 2.2 As visitas de professores, investigadores e alunos poderão ser de média e longa duração, relacionadas com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada, entre dois a doze meses, ou de curta duração, com vista à participação em reuniões de trabalho, eventos científicos e docência, em períodos de uma a quatro semanas;
- 2.3 Os projetos de investigação terão sempre um calendário temporal definido;
- 2.4 O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos académicos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objetivos da atividade;
- 2.5 As atividades serão financiadas pelas partes e por outras fontes de financiamento, tais como agências de fomento, fundações, organizações não-governamentais e empresas privadas.



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convénio entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser modificado por mútuo acordo através de Termos Aditivos Complementares.



CLÁUSULA QUARTA

Este convénio poderá ser denunciado por qualquer das Partes, desde que a instituição em causa o faça saber por escrito no mínimo noventa dias antes do seu termo e sem prejuízo para as atividades em curso.

Coimbra, de de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Boaventura de Sousa Santos".

Boaventura de Sousa Santos
Centro de Estudos Sociais

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Afonso Burmann".

Paulo Afonso Burmann.
Reitor Universidade Federal de Santa Maria